



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO DISP. LIC. Nº 2024403734
Contrato de Empresa Especializada em Projeto Arquitetônico - SEDE

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- E A PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., estabelecida na Av. Serrana, nº 728, Sala 08, bairro Serrano, CEP: 30882-625, CNPJ: 40.970.441/0001-30, neste ato representado por seu representante e sócio-administrador **EUFRÁSIO ALVES DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto arquitetônico, assim como o acompanhamento da execução da obra de reforma da nova sede administrativa do **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, na Proposta Comercial e abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA:

Elaboração do “as built” (levantamento dos dados técnicos “in loco”) dimensões existentes de todas as fachadas do prédio.

Elaboração do estudo preliminar de acordo com o Programa Definitivo: solução inicial do projeto, apresentada através de croquis, de forma a representar as concepções do novo conceito estético e volumétrico das fachadas (frontal, laterais e de fundos).

Para essa etapa serão desenvolvidos o mínimo de 02 pranchas tamanho A2, ou correspondentes, contendo a setorização proposta.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Elaboração do projeto de arquitetura desenvolvido nas seguintes etapas:

- *Anteprojeto: solução parcial de arquitetura, apresentada após a aprovação formal do estudo preliminar, em desenho p&b, de forma a representar as concepções de arquitetura.*

Para essa etapa serão desenvolvidas 2 pranchas tamanho A2 ou equivalentes, contendo as vistas, cortes, e maquetes eletrônicas de estudo volumétrico das propostas volumétricas das fachadas.

- *Projeto Básico: solução definitiva de arquitetura apresentada após a aprovação formal do anteprojeto, em desenho técnico com imagens coloridas e em 3D, de forma a representar as concepções definitivas de arquitetura.*

Para essa etapa serão desenvolvidas 4 pranchas tamanho A1 ou equivalentes, contendo todas as imagens do projeto arquitetônico básico.

- *Projeto Executivo (projeto de detalhamento): solução e desenvolvimento de projeto de detalhamento, contendo soluções e especificações completa dos materiais de acabamento da fachada, luminotécnico, paginação dos elementos de revestimento, detalhamentos em geral para a perfeita execução da obra.*

Esta etapa será apresentada em pranchas de desenho técnico, em número necessário, editadas em formato apropriado;

Execução de maquete eletrônica em 3D (software Sketch-Up) com o número de vistas necessárias para compreensão do volume externo e imagem (fachadas) do prédio.

Vídeo /animação: com até 1min. As cores e revestimentos das fachadas serão definidas de acordo com o projeto executivo aprovado pelo CONTRANTE.

Visitas técnicas: Os profissionais contratados se responsabilizarão em oferecer gratuitamente 20 (vinte) visitas técnicas no decorrer da obra, quando solicitado pelo cliente ou responsável pela obra.

Estas reuniões visarão a assessoria aos profissionais responsáveis pela implementação do projeto, visitas técnicas ao canteiro de obras e acompanhamento dos clientes para aquisição de materiais;

Obs.: o número de visitas técnicas incluídas no valor final deste contrato fica estipulado em 20 (vinte), acima deste número será cobrado a visita técnica, a ser acordado com o CONTRATANTE.

Estudo de viabilidade para licenciamento de projeto arquitetônico/regularização de acréscimos futuros.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

	<i>Projeto Elétrico: Revisão geral do projeto elétrico baseando se na nova demanda de cargas dos novos aparelhos elétricos, eletrônicos e outros. Solicitação de aumento de carga se for o caso e avaliação do PADRÃO CEMIG existente.</i>
	<i>Projeto de Cabeamento Estruturado: Trata-se do projeto de implementação dos sistemas padronizados para a instalação de cabos de rede criando uma infraestrutura de TI.</i>
	<i>Projeto Hidrossanitário: Trata-se projeto hidráulico para todos os novos pontos de água e esgoto das novas instalações de sanitários, vestiários, copas, saídas de água pluvial e outros. Também serão revisadas as instalações hidráulicas existentes.</i>
	<i>Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas): Trata-se do conjunto de estruturas e soluções com a função de proteger o prédio das ações dos raios. O projeto SPDA efetivará a captação e dissipação das descargas atmosféricas até a terra, de forma segura.</i>
	<i>Projeto de Prevenção, Combate a Incêndio/Pânico e AVCB: Trata-se do projeto técnico que venha adotar todas as medidas de prevenção e combate a incêndio, adotando normas vigentes que visem evitar o início do fogo e sua contenção. Após a elaboração e apresentação do projeto atualizado junto ao CORPO DE BOMBEIROS, será realizada as obras (indicadas em projeto) para a instalação de equipamentos e solicitação do AVCB (auto de vistoria de combate a incêndio).</i>
	<i>Projeto de Ar-condicionado: Trata-se do projeto que realizará o planejamento técnico que possibilite o abastecimento, instalação de tubulações, dutos e todo processo necessário para obtenção de uma estrutura de ar-condicionado apropriada e compatível com a população do prédio.</i>
	<i>Projeto de captação de água pluvial: Trata-se do projeto que traçará um conjunto de estratégias que buscam aproveitar a água da chuva para reutilização. De suma importância para o meio ambiente, pois ajuda a reduzir a demanda por água potável, conseguindo água limpa para uso doméstico, jardinagem, irrigação e outros fins.</i>
	<i>Projeto de detalhamento do A.R.S. e D.M.L.: Detalhamento do Depósito de Acondicionamento de Resíduo Sólido e Depósito de Material de Limpeza</i>

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

<i>PROJETO ESTRUTURAL: dimensionamento de vigas, pilares e reforços estruturais para as paredes a serem demolidas, retiradas ou ajustadas (de acordo com o projeto arquitetônico)</i>	
HONORÁRIOS	
ITEM	Valor
Serviços de Arquitetura	RS117.900,00
Serviços de Engenharia	R\$ 77.200,00
TOTAL	R\$ 195.100,00

- **Valor Global:** Pagamento no valor de **R\$ 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil e cem reais)**.
- **Endereço do imóvel onde será prestado o serviço:** Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, 30112-011.

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

2.2.1- As especificações técnicas, bem como os requisitos para a prestação dos serviços encontram-se detalhados no Termo de Referência e na Proposta Comercial;

2.3 - Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, inclusive o frete, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.

3- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

3.1- O prazo de vigência do presente contrato será de **465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias úteis, iniciando-se no dia seguinte a assinatura do contrato, período em que se dará início à execução dos serviços objeto do presente contrato, prorrogável por igual prazo, havendo motivo justo, suficiente e no interesse do CONTRATANTE, conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.**

3.1.1- A entrega dos serviços se dará de forma fracionada, respeitando os prazos abaixo:

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- Serviços de Arquitetura:

1. *Estudo Preliminar: até 75 dias úteis após a aprovação do Programa Final;*
2. *Anteprojeto: até 60 dias úteis após a aprovação do Estudo Preliminar;*
3. *Projeto Básico: até 60 dias úteis após a aprovação do Anteprojeto.*
4. *Projeto de Detalhamento: até 60 dias úteis após a aprovação do Projeto Básico.*

- Serviços de Engenharia:

1. *Projeto Elétrico, de Cabeamento Estruturado, Hidrossanitário e Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas): Em até 60 dias úteis;*
2. *Projeto de Prevenção, Combate a Incêndio/Pânico e AVCB: Em até 90 dias;*
3. *Projeto de Ar-condicionado, de Captação de Água Pluvial, de Detalhamento do A.R.S. e D.M.L. e o Estrutural: Em até 60 dias úteis*

3.2- A eventual prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- DO PREÇO

5.1- Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global total de **R\$ 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil e cem reais)**,

englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2 – O pagamento total será fracionado e respeitará as seguintes etapas:

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

1ª - Serviços de Arquitetura, no valor total de R\$117.900,00

2ª - Serviços de Engenharia, no valor total de R\$ 77.200,00.

O pagamento ocorrerá de forma fracionada, sendo 50% no início e 50% ao fim de cada etapa.

ETAPAS:	1ª- Serviço de Arquitetura	2ª - Serviço de Engenharia
Iniciada a etapa	R\$ 58.950,00	R\$ 38.600,00
Concluída a etapa	R\$ 58.950,00	R\$ 38.600,00
Total:	R\$117.900,00	R\$ 77.200,00

5.3- No caso de inadimplência no pagamento dos honorários contratuais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa. Persistindo o atraso, por período superior a 3 (três) meses, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

6- SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.2.1.01.01.002 - REFORMAS”.

8- DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

8.1- A CONTRATADA deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

8.1.2- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos previstos no item 8.1.

8.2- Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5- Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa **CONTRATADA**;

8.7- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratadas.

8.8- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o **CONTRATANTE** reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **CONTRATANTE** resultante desta situação.

8.9- Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

8.10- A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

9.1- Entregar o serviço de acordo com o previsto no Termo de Referência e Proposta Comercial, bem como executar os serviços descritos no objeto do contrato e cumprir os prazos estabelecidos, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos complementares;

9.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto da presente contratação;

9.3- Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

9.4- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.5- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;**

9.6- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE; responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato;**

9.7- Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;**

9.8- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do **CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências;**

9.9- Executar o objeto do contrato dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e efetuar manutenção de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.10- Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 9.11-** Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo, ou sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;
- 9.12-** Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do **CONTRATANTE**, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 9.13-** Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados ao **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 9.14-** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.15-** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.16-** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 9.17-** Solicitar à Administração do **CONTRATANTE** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à **CONTRATADA**, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 9.18-** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 9.19-** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.20-** A **CONTRATADA** deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
- 9.21-** Obrigar-se, quando solicitada, a prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.22- Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;

9.23- Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento em conformidade com as disposições da proposta comercial (parte integrante da presente avença), executando-o com eficiência e presteza.

9.24- Caso necessário, a aprovação de projeto na Prefeitura Municipal será acertada em aditivo contratual.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, para a execução do serviço;

10.2- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.3- Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir os compromissos assumidos neste contrato, conforme o Termo de Referência;

10.3.1- Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para a CONTRATADA proceder a elaboração dos projetos contratados;

10.4- Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto adquirido e o seu aceite;

10.5- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.6- Fornecer todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas à fiel execução do contrato pela **CONTRATADA**;

10.7- Acompanhar a execução do contrato por meio de profissional designado, na forma prescrita na Lei nº 14.133/21;

10.8- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.9- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 10.10-** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
- 10.11-** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/serviços do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.12-** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato;
- 10.13-** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.14--** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

11- SANÇÕES

11.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II- Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3- O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O atraso injustificado na execução da atividade;

IV- A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II- Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3- A **CONTRATADA** declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

13- FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Uma vez autorizado o início da primeira etapa (Serviços Arquitetônicos) ou segunda etapa (Serviços de Engenharia) dos serviços contratados, fica assegurada a sua finalização e remuneração.

14.3 Ao CONTRATANTE cabe a elaboração do programa do empreendimento (assessorado pela empresa CONTRATADA), o fornecimento de todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

14.4. As cópias dos projetos necessárias para a execução da obra, bem como todas as taxas, todas as RRT's (registro de responsabilidade técnica) e todas ART's (anotações de responsabilidade técnica) –CREA/CAU- (caso sejam solicitadas), serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

14.5. Não fazem parte deste contrato: aprovação do projeto arquitetônico na prefeitura (conforme item 9.24), A.R.T. DE OBRA, A.R.T. combate a incêndio, projetos complementares ou especiais tais como, estrutural, elétrico, hidráulico, terraplanagem, paisagismo, decoração, incêndio, geotécnico, licença de demolição, responsabilidade técnica de obra e outros não mencionados nesta.

14.6. Aos arquitetos e engenheiros que assinam o trabalho cabe a responsabilidade técnica pelos projetos de arquitetura e engenharia. Todas as modificações devem, portanto, ser aprovadas por eles.

14.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas e itens deste contrato ensejará em sua rescisão cabendo à parte que lhe deu causa ressarcir a parte contrária por eventuais prejuízos, perdas ou despesas e pelos serviços efetivamente prestados e comprovados, hipótese em que as partes nomearão um profissional da área para auferirem a qualidade, quantidade e valor do trabalho prestado, do prejuízo, perda ou despesa causados, de acordo com os preços do item 5.

14.8- A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR CARLOS FREDERICO LOIOLA EM 03/10/2024 S 11:50:53 DO HORRIO DE BRASLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR FABIANO DIAS CARDOSO EM 02/10/2024 S 14:34:09 DO HORRIO DE BRASLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR EUFRASIO ALVES DE ANDRADE EM 02/10/2024 S 15:10:25 DO HORRIO DE BRASLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ZAL253801> OU UTILIZE O QR CODE.